

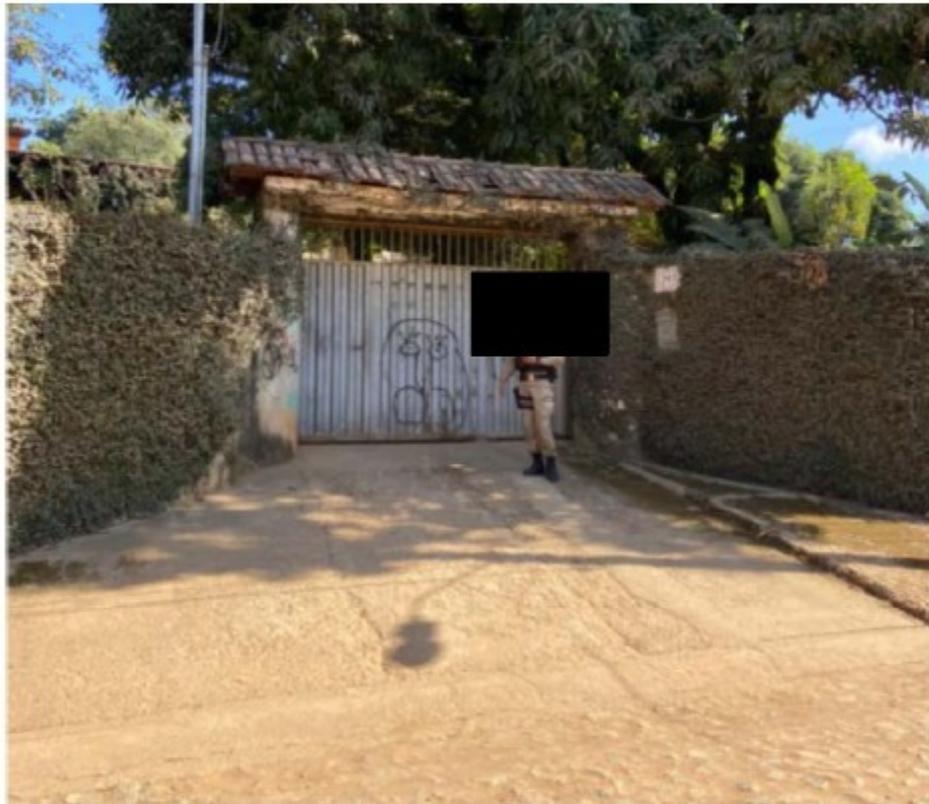


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

Residência no Município de Ribeirão das Neves - MG



PERÍODO
08.08.2021 a 25/08/2021

LOCAL: Ribeirão das Neves - MG

ATIVIDADE: Serviços domésticos

VOLUME 01 DE 01



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Sumário

EQUIPE	4
1. IDENTIFICAÇÃO DA DENUNCIADA	5
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	6
3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	7
4. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA	7
5. DA IRREGULARIDADE AUTUADA	9
6. CONCLUSÃO	9



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

ANEXO

VOLUME I

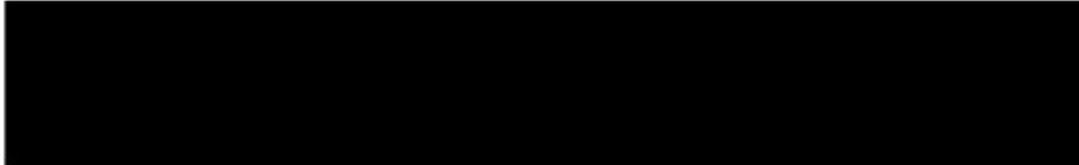
I. Ofício do MPT solicitando a realização de fiscalização
II. Alvará Judicial 0010502-69.2021.5.08.0098
III. Documentos pessoais do empregado
IV. Documentos pessoais da empregadora
V. Termo de Notificação
VI. Comprovante do envio do Registro ao eSocial
VII. Registro Fotográfico da inspeção no local de trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA MILITAR





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

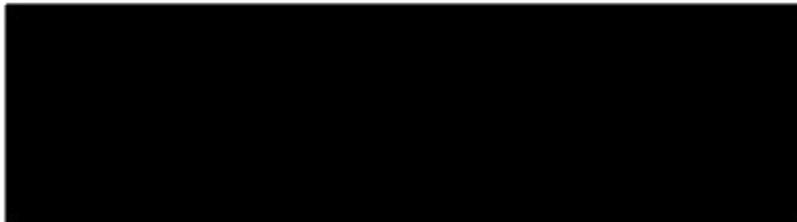
DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DENUNCIADA



CNAE:

9700-5/00 – Serviços domésticos





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	01
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Notificação Orientativa	0
Número de Autos de Infração lavrados	01
Número de Notificação do FGTS	0
Termos de Apreensão e Devolução de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	NÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, tendo em vista a denúncia formulada à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, órgão integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (registrada pelo canal de atendimento do Disque 100), que ensejou a instauração do Inquérito Civil nº 000331.2021.03.000/0. Na denúncia havia relato de suposto trabalho doméstico análogo ao de escravo de um homem que laborava sem registro, em jornada exaustiva e sem garantia de direitos trabalhistas. A denúncia informava que o empregador se aproveitava do fato de o trabalhador possuir uma deficiência mental e o submetia a trabalhos forçados.

Por se tratar de fiscalização de trabalho doméstico em que é necessária a entrada na residência do empregador para se proceder a inspeção, o Ministério Público do Trabalho ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de alvará judicial para realizar a inspeção *in loco*. Em 21/05/2021, a Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves deferiu o pedido de expedição de alvará judicial (AlvJud 0010502-69.2021.5.03.0093) autorizando a equipe responsável pela fiscalização entrar, durante o dia, na residência localizada na [REDACTED] Ribeirão das Neves/MG.

Diante da urgência dos fatos relatados e do pronunciamento judicial respaldando a entrada dos órgãos estatais para a inspeção do trabalho, iniciou-se o planejamento da fiscalização entre os Auditores-Fiscais do Trabalho e as instituições parceiras. A ação fiscal foi programada para ser realizada por equipe formada pelo membro do Ministério Público do Trabalho, Auditoria-Fiscal do Trabalho e pela Polícia Militar (40º Batalhão da PMMG).

Emitida a Ordem de Serviço nº2272691-8, em 04 de agosto de 2021, foi agendada a inspeção física para o dia seguinte, na residência localizada no Bairro Granjas Primavera, no município de Ribeirão das Neves/MG, objetivando apurar a veracidade dos fatos e as condições de trabalho da pessoa apontada na denúncia.

4. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA

Na manhã de 05 de agosto de 2021, a equipe se dirigiu com a cópia do alvará judicial ao endereço da residência indicada na denúncia, para realização da inspeção no local e averiguação de suposta ocorrência de trabalho doméstico em condições análogas às de escravo.

Após a chegada ao local da inspeção os policiais militares se posicionaram em frente à residência e chamaram pela denunciada, sra. [REDACTED]. Após serem atendidos por ela, o restante da equipe se identificou e explicou o motivo da inspeção, sendo apresentada cópia do alvará judicial expedido pela Vara de Trabalho de Ribeirão das Neves, autorizando o ingresso na residência.

Sem nenhuma oposição da denunciada, após averiguação da segurança do local pelos agentes da Polícia Militar, toda a equipe entrou na residência. Trata-se de um terreno amplo, com aparência de sítio, com um extenso espaço ao ar livre e em razão disso a equipe julgou prudente e seguro permanecer do lado de fora da casa, tendo em vista o momento de pandemia causada pelo coronavírus.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Questionada acerca da relação de trabalho de [REDACTED] (a partir deste ponto identificado apenas como [REDACTED]), a sra. [REDACTED] (denominada a partir de agora apenas de sra. [REDACTED] ou denunciada), primeiramente negou a relação de emprego. Disse que [REDACTED] não faz nada na casa, que não é empregado, mas que ele vem todos os dias para a sua casa. Disse que dá uma ajuda de custo de R\$ 700,00 (setecentos reais), mas que não se trata de salário. Que [REDACTED] repassa toda a quantia recebida para a mãe, sra. [REDACTED], pois esta não trabalha e não possui renda. Frisou que [REDACTED] e a mãe tem um relacionamento complicado, hostil e que ela maltrata o próprio filho. Informou que [REDACTED] teve leishmaniose e que, depois da doença, ela mesma passou a realizar um recolhimento previdenciário para ele, como MEI (Microempreendedor Individual), para que ele não ficasse desassistido pela Previdência Social. Destaca que [REDACTED] é “como se fosse uma pessoa da família” e que ele cuida do seu neto, de nome [REDACTED], bem como molha as plantas, cuida dos bichos, ajuda quando há alguma necessidade, mas não tem uma lista de tarefas definidas a realizar na casa todos os dias. A sra. [REDACTED] informou que na casa residem ela, sua mãe [REDACTED] 86 anos), seu irmão [REDACTED] sua filha [REDACTED] e seus dois netos. A sra. [REDACTED] não trabalha; é casada, mas não mora com seu marido [REDACTED] piloto da Aeronáutica). Ressaltou que tanto ela quanto seu irmão e mãe são os responsáveis pelos cuidados com a casa.

Prestados os esclarecimentos, a sra. [REDACTED] chamou o trabalhador [REDACTED]. A sra. [REDACTED] A sós com a equipe de fiscalização, [REDACTED] esclareceu que mora com seus pais no endereço localizado na rua [REDACTED], e que tem uma relação “difícil” com sua mãe. Contou que seu irmão [REDACTED] trabalhava na residência da sra. [REDACTED] como caseiro e que após a saída de seu irmão, passou a ir para a casa da sra. [REDACTED] e a trabalhar no lugar dele, na mesma função. Informou que trabalha para a família da denunciada desde os 20 anos, aproximadamente. Disse que normalmente trabalha das 06:30h às 16:00h, de segunda a sábado, mas não soube precisar o valor que recebe a título de salário. Apenas mencionou que o pagamento é efetuado em dinheiro e que o repassa integralmente para sua mãe (e ela sempre reclama que é pouco). Questionado sobre as atividades que exerce, citou que ajuda a podar as árvores, varrer o terreiro do lado de fora da casa, auxilia nos cuidados de todo o quintal, mas que quando o trabalho é pesado tem a ajuda do irmão da sra. [REDACTED] nas atividades. Informou que quem cuida das codornas que a família possui – atualmente cem aves – é [REDACTED] irmão da denunciada. Porém, é ele quem limpa os viveiros, em dias alternados. Destacou que na casa já existiram cerca de 60 cachorros e que ele ajudava a limpar os canis e a alimentar os animais. Atualmente, há 05 cachorros, 100 codornas e 2 pavões na residência [REDACTED] ressaltou que, além das atividades de caseiro, cuida de [REDACTED] neto da sra. [REDACTED]. Relatou está matriculado no primeiro ano do Ensino Médio na escola Alves Sales, no turno da noite e que frequentava as aulas regularmente até o início da pandemia. Por fim, disse que passeia com a família da sra. [REDACTED] e que mesmo aos domingos vai para a casa dela para brincar e se divertir com [REDACTED]. Demonstrou afeto por todos da família e fez questão de reforçar as dificuldades no relacionamento com a sua própria mãe, tendo mencionado, inclusive, que ela teria tentado matá-lo. Importante ressaltar que durante a conversa, o trabalhador se demonstrou muito seguro dos fatos narrados, não apresentando nenhum sinal de deficiência mental, conforme havia sido relatado na denúncia.

Após a oitiva dos envolvidos, a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho concluíram pela não caracterização de situação análoga a de trabalho escravo. No caso, não há restrição de liberdade do trabalhador, não há submissão a jornadas exaustivas, não foi



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

detectada a ocorrência de condições degradantes de trabalho ou servidão por dívida. Todavia, a equipe de fiscalização identificou os elementos caracterizadores do vínculo empregatício doméstico. O empregado apontado na denúncia labora para a família da sra. [REDACTED] com pessoalidade, subordinação, não eventualidade e onerosidade.

Diante dos fatos narrados, notificou-se a sra. [REDACTED] para apresentação de documentos, por meio eletrônico, comprovando a regularização do vínculo empregatício, sendo concedido um prazo até 09 de agosto de 2021, às 14h, para sua concretização (NAD nº 02465101/08/21), tendo sido a Notificação recebida pela própria empregadora.

No dia seguinte à inspeção na residência da sra. [REDACTED] sua filha entrou em contato com a Auditora-Fiscal [REDACTED] por telefone, e informou que havia realizado o registro do trabalhador no e-social doméstico. Encaminhou o documento comprovando o cumprimento da obrigação legal de proceder ao registro do empregado, a tempo e modo corretos. Efetuada pesquisa no eSocial pelo CPF da sra. [REDACTED] para a verificação de existência de algum vínculo empregatício, confirmou-se a informação do registro do empregado [REDACTED]

Procedeu-se a lavratura do correspondente auto de infração por admitir e manter empregado sem o devido registro legal (Auto de Infração de número 22.168.667-3). O referido documento fiscal foi encaminhado via postal para ciência da Sra. [REDACTED]

A empregadora foi advertida a respeito das infrações trabalhistas verificadas e foi realizada uma explanação sobre os direitos trabalhistas assegurados aos trabalhadores domésticos para todos.

5. DA IRREGULARIDADE AUTUADA

Pela irregularidade de admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, foi lavrado o Auto de Infração n.º 22.168.667-3, anexado a este relatório.

6. CONCLUSÃO

Não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo, sendo a irregularidade constatada objeto de autuação específica.

Diante dos fatos relatados propõe-se o encaminhamento de cópia do relatório ao Ministério Público do Trabalho e ao DETRAE/SIT, em Brasília.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

